#### PROVIMENTO Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Código de validação: 1119DF89E9

Dispõe sobre tabela de substituição dos juízes de direito, integrantes do Núcleo Justiça 4.0 e demais grupos de ação, durante as férias, afastamentos, licenças, bem como nas hipóteses de impedimento e suspeição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO-GP n. 29 de 22 de março de 2022, com redação dada pela Resolução-GP nº 71, de 15 de julho de 2024, que aduz competir à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão o acompanhamento, em caráter geral e permanente, das atividades e funcionamento dos "Núcleos de Justiça 4.0" no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, adotando as providências necessárias para garantir o bom desempenho e eficiência de sua atuação como órgão de apoio em cooperação às unidades judiciais.

### PROVÊ:

- **Art. 1º** Nos casos de férias, licença, afastamento, impedimento ou suspeição, a substituição dos juízes será realizada consoante a tabela anexa.
- **Art. 2º** A portaria de designação subscrita pelo Corregedor-Geral da Justiça será enviada através do sistema Digidoc ao juiz designado e ao juiz coordenador do respectivo Núcleo de Justiça 4.0.
- **Art. 3º** Para cada magistrado(a) integrante de um Núcleo de Justiça 4.0, haverá até três outros magistrados(as) do respectivo núcleo, designados como substitutos automáticos na ordem prioritária de preferência estabelecida na tabela de substituição.
- Art. 4º Ficam mantidas, até ulterior deliberação, as portarias de designação vigentes quando da publicação deste Provimento.
- Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Corregedor-Geral da Justiça.
- Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 13 de dezembro de 2024.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2024 13:58 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

Informações de Publicação

235/2024 16/12/2024 às 15:25 17/12/2024



# ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ANEXO I

NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0				
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA				
Cargo a Substituir	Orde	Substituto		
Juiz 1 (Coordenador)	1	Juiz 2		
	2	Juiz 3		
Juiz 2	1	Juiz 3		
	2	Juiz 1		
Juiz 3	1	Juiz 1		
	2	Juiz 2		
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – SAÚDE PÚBLICA				
Juiz 1	1	Juiz 2		
(Coordenador)	2	Juiz 3		
Juiz 2	1	Juiz 3		
	2	Juiz 1		
Juiz 3	1	Juiz 1		
	2	Juiz 2		
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				
Juiz 1 (Coordenador)	1	Juiz 2		
(Coordenador)	2	Juiz 3		
	3	Juiz 4		
Juiz 2	1	Juiz 3		
	2	Juiz 4		
	3	Juiz 5		
Juiz 3	1	Juiz 4		
	2	Juiz 5		
	3	Juiz 6		
Juiz 4	1	Juiz 5		

	2	Juiz 6
	3	Juiz 7
Juiz 5	1	Juiz 6
	2	Juiz 7



# ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

# ANEXO I

ANEXO I				
	3	Juiz 8		
Juiz 6	1	Juiz 7		
	2	Juiz 8		
	3	Juiz 9		
Juiz 7	1	Juiz 8		
	2	Juiz 9		
	3	Juiz 10		
Juiz 8	1	Juiz 9		
	2	Juiz 10		
	3	Juiz 1		
Juiz 9	1	Juiz 10		
	2	Juiz 1		
	3	Juiz 2		
Juiz 10	1	Juiz 1		
	2	Juiz 2		
	3	Juiz 3		
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA				
Juiz 1 (Coordenador)	1	Juiz 2		
	2	Juiz 3		
Juiz 2	1	Juiz 3		
	2	Juiz 1		

1

Juiz 3	1	Juiz 1		
	2	Juiz 2		
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ACIDENTÁRIAS				
Juiz 1 (Coordenador)	1	Juiz 2		
	2	Juiz 3		
Juiz 2	1	Juiz 3		
	2	Juiz 1		
Juiz 3	1	Juiz 1		
	2	Juiz 2		